



MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

**LEI N° 1.015/2001**

Dispõe Sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Passos e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV e XXXIII, da Lei Orgânica do Município propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2001, no valor de R\$ 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais) à Santa Casa de Misericórdia de Passos /MG, com a finalidade de prestação de serviços de Assistência Medico-Hospitalar, nos termos estatutários.

Artigo 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer abertura de Crédito Especial para satisfazer as despesas decorrentes da Execução desta Lei, podendo anular parcialmente a dotação orçamentaria n° 13.75.428.2.048-3.2.3.3 - Apoio a Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Artigo 3° - A Santa Casa de Misericórdia de Passos, deverá, quadrimestralmente, apresentar prestação de contas referente aos recursos recebidos, cuja documentação exigida será relacionada pelo Setor de Contabilidade e integrará o respectivo convênio.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 20 de março de 2001.

  
IVANIR RODRIGUES FERREIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça Belo Horizonte, 22 Telefax: (0\*\*35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais  
E-Mail: pmgloria@minasnet.psi.br Home Page: www.msjgloria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58